CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2022

Adair Antônio Stollmeier, prefeito municipal de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, com fundamento na art. 37 da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO, não haver disponibilidade de pessoal para contratação;

CONSIDERANDO, a necessidade emergencial de novas contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO, que já se esgotou a lista de aprovados no Processo Seletivo – Edital 003/2021.

Torna público que tem necessidade de contratar por tempo determinado os profissionais abaixo indicados, os quais deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, desta municipalidade, situada a Rua 26 de Julho, 280, Centro, José Boiteux/SC, impreterivelmente na data **de 01/09/2022 (quinta-feira), a partir das 11h00min**, aos cuidados da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, munidos dos seguintes documentos:

Cópia do RG;
Cópia do CPF;
Cópia do Título Eleitoral;
Cópia da Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP;
Cópia do Comprovante da última eleição, em regularidade com a justiça eleitoral;
Cópia da Certidão de Serviço Militar (Masculino);
Certidão de Frequência da Faculdade (para Não Habilitados);
Cópia do Diploma de Curso Superior (Graduação/ Pós-Graduação);
Certidão de Tempo de Serviço.

1 – Da contratação de professores em caráter temporário para o ano letivo de 2022.

1.1– Para cargo de Segundo Professor (01 vaga 20h);
01 vaga 20h - CEM Amália de Marchi Lunelli – 5° ANO MATUTINO

1.1.2- Critérios de avaliação:

I- Licenciatura plena em Educação Especial e pós-graduação na área especifica;
II- Licenciatura plena em Educação Especial;
III- Cursando Licenciatura plena em Educação Especial com maior número de semestres concluídos;
IV – Licenciado em Pedagogia;
V- Cursando Licenciatura Plena em Pedagogia com maior número de semestres concluídos;
VI- Tempo de serviço na área**;**

1.2 – Critério de desempate:

I – Idade;
II – Números de filhos menor de idade.

2 – Da remuneração:
2.1 - A remuneração é de R$ 1.668,27 (habilitado) e de R$ 834,14 (não habilitado) para cargo de 20 horas semanais.

3 – Da Escolha de Vaga

3.1 A escolha de vagas dos professores ocorrerá a partir **11h00min, na Secretaria Municipal de Educação**.

4 – Da carga horária

4.1 - As vagas ofertadas para professor são de 20h semanais;

5- Da Apresentação

5.1 Os candidatos deverão se apresentar no local e horária acima indicada, munidos de documentos que comprovem os critérios anteriores;

6- Da classificação.

6.1 a classificação dos candidatos obedecerá aos critérios de avaliação, conforme as tabelas abaixo:

PARA AS VAGAS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL SEGUNDO PROFESSOR		
Habilitação		Pontuação
I	Licenciatura plena em Educação Especial com pós-graduação na área	100 pontos
II	Licenciatura plena em Educação Especial	80 Pontos
III	Cursando Licenciatura Plena em Educação Especial	5,0 Pontos para cada semestre concluído
IV	Licenciatura Plena em Pedagogia	4,0 pontos
V	Cursando Licenciatura Plena em Pedagogia	0,1 Pontos para cada semestre concluído
IV	Tempo de Serviço	0,05 Pontos para cada mês apresentado

6.2 - a lista de classificação final será utilizada **SOMENTE PARA ESTA CHAMADA.**

7 - Documentos para contratação

a) Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro (cópia);
b) Carteira de Identidade (cópia);
c) Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia);
d) Título de Eleitor (cópia);
e) Certidão relativa à quitação eleitoral ou Cópia dos comprovantes de votação (1º e 2º turno quando houver);
f) Laudo de inspeção de saúde procedida por órgão médico oficial (atestado admissional);
g) Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino) - (cópia);
h) Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo (cópia);
i) Certidão de nascimento, RG e carteirinha de vacinação dos filhos menores de 14 anos(cópia); (se for dependente)
j) Carteira de Trabalho – da parte de identificação (frente e verso);
k) PIS/PASEP;
l) Declaração de que não estará acumulando cargos públicos, na forma disposta nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e de que não Recebe proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou exercício de função pública ou de regime próprio, nos termos do § 10 do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
m) Em caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, na forma disposta nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso XVI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, informar o cargo, órgão ao qual pertence e carga horária;
n) Número da conta corrente, no Banco do Brasil (Declaração ou cópia do cartão);
o) Comprovante Residência e dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
p) Certidão de antecedentes criminais da comarca de Ibirama (fornecida pela Justiça Comum) ou certidão de antecedentes criminais do estado que reside;

q) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar/penalidades disciplinares.
r) Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda (ficha de bens e direitos);
s) Cópia da Certidão de nascimento e RG dos filhos menores de 21 anos (se for dependente);
t) Cópia do CPF de todos os dependentes (cônjuge e filhos);
u)Comprovante de qualificação cadastral do e-Social (disponível em:http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml);

7.1. Os casos de rescisão contratual a pedido voluntario do (a) contratado (a) deverá ser feito com aviso prévio, por escrito com antecedência de 15 dias. O (A) contratado (a) que descumprir esta cláusula implicará no pagamento de multa que será calculada considerando-se 50% da remuneração mensal, conforme prevê este Edital.

8 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

José Boiteux, 30 de agosto de 2022.

Adair Antônio Stollmeier
Prefeito Municipal